



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Data de Abertura: **16/07/2024** às 8h, no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto:

Aquisição de material de manutenção de bens imóveis para manutenção corretiva e preventiva do edifício Sede da PRT-3ª Região, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE APLICA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
(Verifique item 6 deste Aviso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024		DATA DE ABERTURA: 16/07/2024 às 8h	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até **16/07/2024** às 7h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>, selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: portal.mpt.mp.br/MPTransparencia.

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!



Android ou IOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000813/2024-42

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: **16/07/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Custo total estimado da contratação: R\$ 9.753,17 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material de manutenção de bens imóveis para manutenção corretiva e preventiva do edifício Sede da PRT-3ª Região, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. A contratação será realizada por item, nos termos das tabelas abaixo. Faculta-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse. A(s) proponente(s) arrematante(s) deve(m) enviar, em sua proposta atualizada, o detalhamento de cada item que vencer.

Item	Descrição	CatMat	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Argamassa Epoxi Tri-Componente (A+B+C) Para Reparos Em Piso Em Concreto Armado	348414	kg	24	R\$ 30,98	R\$ 743,52
2	Adesivo Epóxi Bicomponente De Consistência Fluida E Isenta De Solvente	615840	kg	8	R\$ 94,12	R\$ 752,96
3	Cimento Portland	327367	Und	13	R\$ 34,74	R\$ 451,62
4	Delimitador De Profundidade De Célula Fechada (Tarucel De 25MM)	267992	M	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
5	Selante A Base De Poliuretano Próprio Para Juntas De Dilatação Em Pisos De Concreto	446761	Sachê De 600ML	130	R\$ 36,50	R\$ 4.745,00
6	Tinta Acrílico Própria Para Piso Liso Cor Verde Quadra Ou Cinza	262307	Lata 18L	5	R\$ 274,54	R\$ 1.372,50
7	Tinta Esmalte Sintético Premium Fosco (Amarelo)	257705	Galão De 3,6L	1	R\$ 88,34	R\$ 88,34
8	Solvente Aguarrás 900ML	429924	Und	4	R\$ 22,25	R\$ 89,00
09	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior	262468	Lata 18L	2	R\$ 197,86	R\$ 395,72
10	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior Galão	239585	Galão De 3,6L	1	R\$ 53,76	R\$ 53,76



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

11	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior 18L	312973	Lata	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
12	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior	239586	Galão De 3,6L	1	R\$ 53,20	R\$ 53,20
13	Aplicador Tubular Para Selante Tipo Sachê 600ML	603859	Und	3	R\$ 112,53	R\$ 337,59
14	Fita Crepe Adesiva	278969	Und	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80
15	Tela Plástica Estuque Preta Para Contrapisos Rolo De 1X50 M - #1"	475597	Und	1	R\$ 227,49	R\$ 227,49
Total Estimado da Contratação:					R\$ 9.753,17	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Aviso, prevalecerão estas últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/).

2.1.4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os proponentes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do respectivo ITEM ao qual estiver concorrendo.

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10% (dez por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor de mercado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta com preços compatíveis com o mercado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4. O detentor da proposta vencedora deverá responder à convocação da Administração para negociação, se houver, no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.

5.5. Estando o preço compatível ao estipulado para a contratação, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas. É facultado prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

5.5.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita;

5.5.2. de ofício, a critério, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

5.6. Será oportunizado o saneamento de vícios na composição de proposta e planilhas, desde que saneável e meramente formais, conforme art 12, Inciso III, e art 59, Inciso V da Lei 14.133/2021.

5.7. **Caso a empresa classificada envie proposta e ou planilhas sem as modificações que causaram o saneamento será considerada a proposta definitiva e poderá ser desclassificada.**

5.8. Como documentação complementar, para comprovação da vedação prevista no item 2.3, o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, DECLARAÇÃO em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A verificação dos documentos para habilitação do fornecedor mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6.3. SICAF (nível III), verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s).

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação:

6.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.14.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6.14.1.2. de ofício, a critério, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.14.1.3. verificada a falta de documentos exigidos, poderá ser solicitado pelo agente de contratação ou licitante a reabertura do prazo de envio, precluindo o direito de apresentar em outras fases.

6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e em seus anexos;

7.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** A personalidade jurídica do proponente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o proponente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os proponentes serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências indicadas nos subitens **9.1.1** e **9.1.2** poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
 - 9.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de Integralidade de Custos.
 - 9.12.3.** ANEXO III – Declaração de Não Parentesco - CNMP.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Seção de Licitações e Compras
PRT 3ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000813/2024-42

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, destinada à substituição da proteção mecânica do reservatório superior e das juntas de dilatação do piso G2 na área externa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CatMat	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Argamassa Epoxi Tri-Componente (A+B+C) Para Reparos Em Piso Em Concreto Armado	348414	kg	24	R\$ 30,98	R\$ 743,52
2	Adesivo Epóxi Bicomponente De Consistência Fluida E Isenta De Solvente	615840	kg	8	R\$ 94,12	R\$ 752,96
3	Cimento Portland	327367	Und	13	R\$ 34,74	R\$ 451,62
4	Delimitador De Profundidade De Célula Fechada (Tarucel De 25MM)	267992	M	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
5	Selante A Base De Poliuretano Próprio Para Juntas De Dilatação Em Pisos De Concreto	446761	Sachê De 600ML	130	R\$ 36,50	R\$ 4.745,00
6	Tinta Acrílico Própria Para Piso Liso Cor Verde Quadra Ou Cinza	262307	Lata 18L	5	R\$ 274,54	R\$ 1.372,50
7	Tinta Esmalte Sintético Premium Fosco (Amarelo)	257705	Galão De 3,6L	1	R\$ 88,34	R\$ 88,34
8	Solvente Aguarrás 900ML	429924	Und	4	R\$ 22,25	R\$ 89,00
09	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior	262468	Lata 18L	2	R\$ 197,86	R\$ 395,72
10	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior Galão	239585	Galão De 3,6L	1	R\$ 53,76	R\$ 53,76



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

11	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior 18L	312973	Lata	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
12	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior	239586	Galão De 3,6L	1	R\$ 53,20	R\$ 53,20
13	Aplicador Tubular Para Selante Tipo Sachê 600ML	603859	Und	3	R\$ 112,53	R\$ 337,59
14	Fita Crepe Adesiva	278969	Und	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80
15	Tela Plástica Estuque Preta Para Contrapisos Rolo De 1X50 M - #1"	475597	Und	1	R\$ 227,49	R\$ 227,49
Total Estimado da Contratação:					R\$ 9.753,17	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser resolvido:

2.1.1. A Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte enfrenta problemas relacionado à manutenção dos bens imóveis de sua sede. Após uma inspeção visual realizada durante o serviço de limpeza dos reservatórios superiores, constatou-se que a proteção mecânica existente está desgastada em vários pontos, expondo a manta asfáltica. Esta situação representa um risco significativo, pois a manta asfáltica, sem a devida proteção, está sujeita a danos que podem comprometer a integridade do reservatório e provocar o entupimento da tubulação de água fria. Além disso, as juntas de dilatação do piso G2, localizadas na área externa e expostas aos elementos naturais, encontram-se igualmente desgastadas. O mastique utilizado como material de junta de dilatação na construção original do prédio está deteriorado devido à exposição prolongada ao sol e à chuva, necessitando de reparos para evitar infiltrações e preservar a vida útil da edificação.

2.2. Fundamentação da necessidade

2.2.1. A necessidade de aquisição de material para manutenção dos bens imóveis, especificamente para a substituição da proteção mecânica do reservatório superior e das juntas de dilatação do piso G2 na área externa, é justificada pelo interesse público de garantir a segurança e a funcionalidade das instalações da Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte. A manutenção adequada das infraestruturas a ser feita pelo Setor de Manutenção é essencial para assegurar a continuidade das operações da instituição sem interrupções causadas por problemas estruturais.

2.2.1.1. Proteção Mecânica do Reservatório Superior:

2.2.1.1.1. Inspeção Visual e Desgaste: Durante a inspeção visual realizada no serviço de limpeza dos reservatórios superiores, verificou-se que a proteção mecânica existente está desgastada em vários pontos, com a manta asfáltica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

aparecendo. Esta condição crítica exige a substituição imediata da proteção mecânica para evitar danos à manta e prevenir o entupimento da tubulação de água fria, garantindo assim a integridade e a funcionalidade do sistema de abastecimento de água da edificação.

2.2.1.2. Juntas de Dilatação do Piso G2:

2.2.1.2.1. Deterioração pelo Tempo: As juntas de dilatação do piso G2, instaladas na área descoberta do estacionamento, foram originalmente feitas com mastique. No entanto, após anos de exposição ao sol e à chuva, o material encontra-se desgastado. Esta deterioração aumenta o risco de infiltrações, o que pode comprometer a estrutura do edifício. A substituição e o reparo das juntas de dilatação são necessários para evitar infiltrações, garantir a segurança estrutural e prolongar a vida útil da edificação.

2.3. Justificativa sob a Perspectiva do Interesse Público

2.3.1. A realização desta contratação é de interesse público porque visa a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação de serviços essenciais pela Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte. Manter a integridade dos sistemas de proteção e dilatação é vital para prevenir danos maiores que poderiam acarretar custos significativamente mais elevados no futuro. Além disso, a segurança dos servidores e do público que utiliza as instalações da procuradoria depende de um ambiente bem conservado e livre de riscos estruturais. Portanto, a aquisição dos materiais necessários para as reparações é uma medida preventiva e de manutenção que atende ao princípio da eficiência e da economicidade.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob os Ids de Demanda nº 23700 e nº 23702 no Cosmos MPU Sistema de Gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Especificação
1	Argamassa Epóxi Tri-Componente (A+B+C) Para Reparos Em Piso Em Concreto Armado Composição: Base: Argamassa Epóxi De Alta Performance, Endurecedor E Aditivo: Características: -Sistema Tricomponente -Fácil Aplicação -Compatível Com Diversos Revestimentos Com Aderência Perfeita Em Concretos -Alta Resistência Mecânica. -Secagem Rápida
2	Adesivo Epóxi Bicomponente De Consistência Fluida E Isenta De Solvente. Ponte De Aderência Entre Concreto Novo E Velho, Ancoragem De Aço Em Concreto Em Furos Verticais, Fixação De Barras E Parafusos Metálicos, Juntas De Concretagem Etc. - Colagens Estruturais Em Geral - Concreto Novo E Antigo, - Reparo Em Arestas De Concreto E Aço - Ponte De Aderência Para Concreto E Argamassa De Reparo
3	Cimento Portland Tipo: CP II E 32 Embalagem: 50Kg



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

4	Delimitador De Profundidade De Celula Fechada (Tarucel De 25MM)
5	Selante A Base De Poliuretano Proprio Para Juntas De Dilatação Em Pisos De Concreto - Sachê De 600ML. O Selante Deve Atender Aos Seguintes Requisitos: Tipo: Poliuretano Monocomponente Cura: Umidade Atmosférica Sistema: Cura Livre De Solventes Consistência: Pastoso Cor: Cinza Movimento: Acomodar Pelo Menos 25% De Deformação Total Adesão: Forte Adesão Ao Concreto, Mesmo Em Condições Úmidas Resistência A Intempéries: Raios Uv, Chuva E Ciclos De Temperatura Resistência A Produtos Químicos: Óleos, Graxas, Combustíveis E Produtos De Limpeza Resistência A Abrasividade: Tráfego Leve De Pedestres E Veículos Leves Segurança: Atender Às Normas E Regulamentações De Segurança Aplicáveis Referência: Sikaflex, Mastiflex, Vedapremix Ou Equivalente Técnico
6	Tinta Acrílico Própria Para Piso Liso Cor Verde Quadra Ou Cinza 18 Litros Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: Verde Quadra Ou Cinza Prazo Validade: 36 Meses Aplicação: Pisos Em Geral Referência: Suvnil, Coral, Sherwin Williams Ou Equivalente Técnico
7	Tinta Esmalte Sintético Premium Fosco 3,6L (Amarelo) Superfície Aplicação: Piso Tipo Acabamento: Fosco Cor: Amarela Diluyente Indicado: Aguarrás Método Aplicação: Rolo E Pincel Aplicação: Interna E Externa Referência: Suvnil, Coral, Sherwin Williams Ou Equivalente Técnico
8	Solvente Aguarrás 900ML Aplicação: Solvente De Tinta Composição: 100% Destilado De Petróleo Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene
9	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior 18L Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Cor: Branca Prazo Validade: 24 Mês Aplicação: Pisos Em Geral Marcas De Referência: Suvnil, Coral, Sherwin Williams Ou Equivalente Técnico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

10	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior Galão De 3,6L Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Cor: Amarela Prazo Validade: 24 Mês Aplicação: Pisos Em Geral
11	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior 18L Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: Marrom Prazo Validade: 24 Mês Aplicação: Pisos Em Geral Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Tipo Acabamento: Fosco
12	Tinta Acrílica Acabamento Fosco Interior E Exterior Galão De 3,6L Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Cor: Cinza Prazo Validade: 36 Mês Aplicação: Pisos Em Geral
13	Aplicador Tubular Para Selante Tipo Sachê 600ML Aplicador Para Aplicação Selante PU, Silicone E Colas, Em Sachê. Para Sachê De Até 600ML. Fabricado Em Alumínio Com Acabamento Pintado E Resistência À Corrosão/Oxidação. - Material: Alumínio - Acabamento Do Aplicador: Pintado - Tipo Do Refil Do Aplicador: Sachê - Para Sachê De Até 600ML
14	Fita Crepe Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 25 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso
15	Tela Plástica Estuque Preta Para Contrapisos Rolo De 1X50 M - #1" Aplicação Em Pisos, Contrapisos, Pavimentações, Paredes E Muros Reforço Massas Aplicadas Em Pisos E Paredes, Com As Aberturas De 25 MM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

BELO HORIZONTE: Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082 - (31) 3279-3000.

5.3. Para produtos perecíveis, a menos que um prazo de validade diferente tenha sido especificado no item 3, o prazo de validade na data de entrega deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Declaração de não parentesco e afinidade, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II e III do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023.

9.2. Foram priorizadas a consulta às contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 100/2023.

9.2.1. Em casos em que não foram encontrados resultados suficientes, recorreu-se a dados de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio.

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.753,17 (Nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme os custos unitários indicados na tabela acima, bem como nos Relatórios de Cotação em anexo.

9.4. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada. Essa abordagem foi adotada visando garantir uma estimativa sólida e representativa do custo real dos produtos ou serviços a serem contratados. Ao calcular a média dos preços coletados, foi possível obter um valor que reflete de maneira mais precisa a média do mercado para os itens em questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Ulisses José da Silva Junior
Chefe da Seção de Logística



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000813/2024-42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para fornecimento de materiais, conforme abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: ____/____/____ (mínimo de 60 dias)

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Banco: Agência: C/C

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000813/2024-42

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO - CNMP

Declaro, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 90015/2024/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistem sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada de licitações do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)